



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**PROJETO BÁSICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA) Nº 19/2018**

**PROCESSO Nº 23806.000318/2018-58**

**1. OBJETO**


**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de material de consumo (utensílios) para os banheiros e portas da sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Xique-Xique*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e o valor unitário do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Claviculario organizador de chaves, para 60 chaves, dimensões mínimas: a=400mm, l=300mm, p=80 mm; confeccionado em aço, com pintura epóxi na cor cinza com chaveiros e suportes numerados, com cartela de identificação nos chaveiros, com índice para identificação de cada chaveiro.	Unidade	02	R\$ 275,52	R\$ 551,03
02	Dispenser papel higiênico, material base plástico abs, tipo de parede, cor branco, características adicionais trava para rolo de até 300 m, dimensões aproximadas, altura 27, largura 27, profundidade 12,50, com parafusos, buchas e chave antifurto.	Unidade	10	R\$ 34,66	R\$ 346,63
03	Dispenser papel toalha, material plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões mínimas 32 x 26,70 x 12,80 cm	Unidade	08	R\$ 40,33	R\$ 322,67
04	Saboneteira, material suporte: plástico abs, material reservatório: policarbonato transparente alta resistência, altura:22	Unidade	12	R\$ 36,48	R\$ 437,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	cm, largura:13 cm, capacidade:900 ml, tipo fixação: antifurto através buchas expansivas, tipo uso: banheiro, características adicionais: sabonete líquido/válvula dosadora 0,75 ml por acio, cor: branca, profundidade:9,50 cm				
05	Mola aérea, força 3, com regulagem de fechamento de 90° a 15° e de 15° a 0° por válvulas independentes, funcionamento mecânico-hidráulico, sistema reversível para instalações em portas com abertura direita ou esquerda, braço reforçado e ajustável, acabamento na cor prata, para portas de até 65 kg e dimensões 1000x2400mm.	Unidade	04	R\$ 142,07	R\$ 568,29
06	Prendedor de porta, material de aço resistente metálico e niquelado, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta. Imagem ilustrava: 	Unidade	34	R\$ 10,54	R\$ 358,47
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2,584,89</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição justifica-se devido a necessidade destes utensílios para viabilizar de forma adequada a utilização dos sanitários pelos servidores, terceirizados e discentes do IF Baiano *Campus* Xique-Xique.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

#### **4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – *Campus Xique-Xique*, localizado no endereço Rua Virgílio Bessa, 740, Paramelos, CEP:47.400-000, no horário de 08:00 a 12:00 e de 14:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 10 dias.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – *Campus Xique-Xique*, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 7 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 3 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 5 dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total do(s) material(is) objeto(s) da aquisição é R\$ **2,584,89** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

**6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:**

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

**7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Alan Jone Santos De Freitas

b) SIAPE: 3012867

c) Cargo/função: Chefe do Setor de Suprimentos e Logística

d) Setor de lotação: Direção Administrativa e Planejamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1. Compete ao fornecedor:**

8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*;

8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
acompanhamento da Instituição;

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao IF Baiano:**

9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.5.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**10.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.7.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.8.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS* Xique-Xique, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Xique-xique-BA, 05/10/2018.

---

**Filipe Neves Brito**  
Chefe do Núcleo de Licitação  
IF Baiano – *Campus* Xique-Xique  
PORTARIA nº1.542 de 7 de junho de 2018  
D.O.U de 08/06/2018

Aprovo o Projeto Básico:

---

**Themístocles Martins Alves Rodrigues**  
Diretor Geral *Pro Tempore*  
IF Baiano – *Campus* Xique-Xique  
Portaria nº 1.371 de 24 de maio de 2018  
D.O.U de 25 de maio de 2018  
Administrador - CRA/BA 13.399